



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE-SE, afixando-se
no mural dos ~~dos~~ Oficiais
27 de 12018
Jorge Luiz de Oliveira Cunha
Pró-Reitor de Administração

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 086/2018, de 027 de agosto de 2018

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0672/2017, de 07 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 9373, de 11 de maio de 2018 que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o artigo 44, inciso XI, do Regimento Geral da UFERSA, que determina ao Conselho Universitário a competência de deliberar sobre as alterações do patrimônio da Universidade inclusive sobre alienação de bens;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "e", inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB N.º 0429/2018, de 26 de junho de 2018, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar comissão para proceder a classificação e avaliação dos bens destinados à alienação e outras formas de desfazimento;

CONSIDERANDO que a Comissão, instituída pelas Portarias UFERSA/PROAD n.ºs 002, 010 e 033/2018, e essa Pró-Reitoria identificaram, durante o processo de levantamento de bens para alienação, equipamentos de tecnologia da informação da UFERSA, num quantitativo superior ao estimado inicialmente estimado para a realização dos trabalhos, o que resultou na decisão de inclusão dos bens em único processo de alienação, atendendo o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o prazo estipulado inicialmente para realização das atividades pela Comissão não previa a demanda resultante desse acréscimo de itens,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão composta pelos servidores **Christien Antunes Pinheiro Falcão de Andrade, Westerlanio Andrei de Souza Freitas e Robson Rodrigues dos Santos**, para, sob a presidência do primeiro, para procederem com a avaliação dos equipamentos de tecnologia da informação da UFERSA.

Art. 2º A Comissão procederá com a classificação e avaliação de bens destinados à alienação e outras formas de desfazimento.

Art. 3º A Comissão separará os bens por lote, de forma a facilitar o processo de desfazimento, indicando inclusive seus respectivos valores residuais.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta dias) dias para encaminhar relatório à PROAD contendo planilha com o nome do objeto, descrição, classificação, bem como indicar a provável forma de desfazimento, se for o caso.

Art. 5º Este ato entra em vigor a partir desta data.

Jorge Luiz de Oliveira Cunha
Pró-Reitor de Administração